



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**DECRETO Nº 411, DE 21 DE MARÇO DE 2013.**

Concede aposentadoria compulsória ao servidor José Pereira da Silva, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 21, 31 e 54, da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida **aposentadoria compulsória** ao servidor **José Pereira da Silva**, matrícula nº 304331, no cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 1º A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo fixa como proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na base de 7/35 avos, nos termos dos arts. 21, 31 e 54 da Lei nº 1.414, de 2005, fazendo jus à complementação ao salário mínimo, conforme Termo de Fixação de Proventos nº 006/2013 e DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 091/2013, consignado nos autos do Processo nº 2012044122.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2013.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**Nezimar Cabral de Lima**  
Presidente do PREVIPALMAS